

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 – VIART/DETER, que tem por objeto selecionar propostas para análise de investimento pelo FI-FGTS na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroporto no exercício de 2017.

1. APRESENTAÇÃO

O FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI-FGTS (“FI-FGTS”), criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, e constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e por resoluções do Conselho Curador do FGTS (“CCFGTS”), sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, tem por finalidade investir em construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos em infraestrutura nos seguintes setores: rodovia, porto, hidrovias, ferrovia, energia, saneamento e aeroporto. O FI-FGTS recebe aplicações de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e, quando autorizado pelo Conselho Curador do FGTS, do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS, conforme previsto no artigo 5º, inciso XIII, alínea “i”, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007.

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da sua Administradora e Gestora, a Caixa Econômica Federal (“CAIXA”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, representada por sua Vice-Presidência de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros (“VIART” ou “Administradora”) e pela Diretoria Executiva de Ativos de Terceiros (“DETER” ou “Gestora”), situadas na Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-300, vem, por esta Chamada Pública, convidar companhias a apresentarem propostas para análise de investimento por meio de debêntures não conversíveis pelo FI-FGTS ou investimento por meio de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos, conforme dispõe o Regulamento do FI-FGTS, com especial atenção à Política de Investimento, observando:

- I. O presente processo seletivo é regido pelas disposições constantes da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, Instrução CVM nº 462, Regulamento do FI-FGTS, por Resoluções do CCFGTS, por este Edital, pelas normas internas da CAIXA e pela legislação aplicável às modalidades de ativos financeiros por meio das quais o FI-FGTS pode realizar investimentos e conforme aprovado pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS.
- II. O inteiro teor deste Edital e seus anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da CAIXA – www.caixa.gov.br, no quadro “Downloads”, constante do

canto superior direito. Ao localizar a opção “Fundo de Investimento do FGTS – FI-FGTS”, clicar no respectivo *link*.

- III. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA IMPRESSA E TAMBÉM EM MÍDIA ELETRÔNICA DE IDÊNTICOS DOCUMENTOS, A PARTIR DE 18/12/2017 ÀS 13 HORAS, ATÉ ÀS 18 HORAS DO DIA 02/03/2018 (DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO).
 - IV. LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (ENTREGA FÍSICA): DETER – Diretoria Executiva de Ativos de Terceiros – Chamada Pública FI-FGTS, situada à Avenida Paulista nº 2.300, Ed. São Luís Gonzaga, 11º Andar, conjunto 113 - Cerqueira César – São Paulo/SP CEP 01310-300.
 - V. APÓS A VERIFICAÇÃO, PELA CAIXA, DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, O RESULTADO FINAL SERÁ PUBLICADO NO DIA 25/04/2018 NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA CAIXA – www.caixa.gov.br, NO QUADRO “*DOWNLOADS*”, CONSTANTE DO CANTO SUPERIOR DIREITO. LOCALIZAR A OPÇÃO “FUNDO DE INVESTIMENTO DO FGTS – FI-FGTS”, CLICAR NO RESPECTIVO *LINK*.
 - VI. OS DOCUMENTOS NÃO SERÃO PREVIAMENTE ANALISADOS EM QUALQUER HIPÓTESE, SENDO A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO.
 - VII. Pedidos de informação e esclarecimento de dúvidas deverão ser endereçados à Gestora até o dia 22 de fevereiro de 2018, por meio do endereço eletrônico chamadapublica_fifgts@caixa.gov.br, e serão respondidos no prazo de até 7 (sete) dias úteis.
 - VIII. Recurso disponível: o somatório das propostas de investimentos pré-qualificadas para continuidade da análise pela CAIXA nesta Chamada Pública está limitado a R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais).
 - IX. Quantidade de projetos: as propostas de investimentos pré-qualificadas para continuidade da análise pela CAIXA nesta Chamada Pública estão limitados a 15 projetos.
 - X. Valor mínimo da proposta de investimento: O valor mínimo da proposta de investimento pelo FI-FGTS é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
 - XI. Valor máximo da proposta de investimento: O valor máximo da proposta de investimento pelo FI-FGTS é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- 1.1. Os termos deste Edital poderão ser retificados por iniciativa do FI-FGTS, por meio de sua Gestora. As retificações feitas serão divulgadas e obrigarão todas as Proponentes participantes da seleção.

1.2. O presente Edital pode ser revogado a qualquer tempo por iniciativa do FI-FGTS.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar propostas apresentadas por companhias para análise de investimento por meio de debêntures não conversíveis, observado o previsto na Lei 6.404/76, ou investimento por meio de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") pelo FI-FGTS, na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos, com vistas à pré-qualificação das propostas apresentadas para análise pela Gestora para submissão ao processo de governança do FI-FGTS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas nas disposições aplicáveis, assim como neste Edital e seus Anexos que o integram e o complementam:

ANEXO I	MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS
ANEXO II	MEMORANDO DE INFORMAÇÕES
ANEXO III	DECLARAÇÃO E COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA E PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
ANEXO V	FICHAS DE INFORMAÇÕES
ANEXO VI	DECLARAÇÃO SOBRE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS
ANEXO IX	CRONOGRAMA

2.2. O processo de governança do FI-FGTS compreende deliberações por instâncias internas da Gestora, bem como pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS ("CI FI-FGTS"), conforme previsto no Regulamento do FI-FGTS, para que estas instâncias avaliem a adequação e a conveniência do investimento no melhor interesse do FI-FGTS.

2.3. A Chamada Pública prevista neste Edital, em qualquer hipótese, não obriga o FI-FGTS, nem a CAIXA, a investir nos projetos apresentados ou selecionados para continuidade de análise pelo FI-FGTS, tratando-se apenas de uma seleção com o objetivo de pré-qualificar as propostas para posterior análise. As propostas de investimento deverão observar o fluxo de governança do FI-FGTS, que envolve exame dos aspectos técnicos, jurídicos e de viabilidade econômico-financeira, bem como análise e aprovação pelos comitês.

2.4. Ao longo de processo de governança, a Proponente deverá apresentar à Gestora as provas da implantação das políticas, processos e procedimentos internos projetados para assegurar o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015.

3. SETORES ELEGÍVEIS

3.1. Consoante o disposto no Regulamento do FI-FGTS, as propostas apresentadas pelas Proponentes para investimento pelo FI-FGTS na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura podem ser apresentadas para projetos a serem desenvolvidos nos seguintes setores:

- a) Rodovias;
- b) Portos;
- c) Hidrovias;
- d) Ferrovias;
- e) Energia;
- f) Saneamento; e
- g) Aeroportos.

3.2. Entende-se por setor a atividade-matriz de energia, rodovia, ferrovia, porto, saneamento, hidrovias, aeroporto e o conjunto de atividades econômicas representado por empreendimentos de infraestrutura complementares ao funcionamento finalístico da atividade-matriz.

3.3. Consideram-se empreendimentos complementares os terminais e armazéns de cargas, nos casos dos setores de rodovia, ferrovia, porto, hidrovias e aeroporto.

3.4. Pelo termo reforma, entende-se somente as obras que tenham por objetivo propiciar modernização e incremento de capacidade, excluindo as obras que tenham caráter de manutenção.

3.5. A avaliação final sobre o enquadramento do projeto será realizada pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS, não cabendo, em qualquer hipótese, recurso sobre a decisão proferida.

3.6. As Propostas para análise de Investimento podem apresentar investimentos em mais de um setor, desde que os investimentos previstos em cada um dos setores elegíveis nos termos do Regulamento estejam devidamente discriminados.

4. MODALIDADES DE ATIVOS FINANCEIROS A SEREM ANALISADOS

4.1. As propostas apresentadas pelas Proponentes para análise de investimento pelo FI-FGTS devem contemplar investimentos por meio de debêntures não conversíveis ou investimentos por meio de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"), observado o Regulamento do FI-FGTS.

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS E LIMITES DE INVESTIMENTO

5.1. As condições mínimas de investimento e os respectivos limites estão especificados no Capítulo III do Regulamento do FI-FGTS que trata da Política de Investimento do Fundo, observado o disposto neste Edital.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DE PROPONENTES

6.1. Serão desconsideradas desta Chamada Pública as Proponentes:

- 6.1.1. em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, suspensa, impedida ou objeto de intervenção;
- 6.1.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 6.1.3. incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, assim como seus controladores diretos e controlados;
- 6.1.4. incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 6.1.5. que tenham sido condenadas judicialmente, em decisão definitiva, por improbidade administrativa, assim como seus controladores diretos e controlados, e respectivos administradores (Conselheiros e Diretores).

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção pública objeto do presente Edital será aberta às 13h no dia 18 de dezembro de 2017 e será conduzida pela CAIXA. Para a seleção pública, as Proponentes interessadas terão que satisfazer cumulativamente os requisitos relativos a:

REQUISITOS	EDITAL	ATENDIMENTO
HABILITAÇÃO DA COMPANHIA	Para o requisito Habilitação da Companhia a CAIXA avaliará a documentação conforme disposto no item 7.4. do presente Edital.	Para Habilitação da Companhia serão avaliados os documentos abaixo especificados: a) Memorando de Entendimentos (Anexo I); b) Fichas de Informações (Anexo V); c) Declaração e Compromisso Anticorrupção e Prevenção ao Conflito de Interesses (Anexo III); d) Declaração sobre Ações Cíveis Públicas e Termos de Ajuste de Conduta (Anexo VI); e) Documentos Societários; f) Demonstrações Financeiras; g) Certidões Emitidas pelo MTE (de Débitos e Informação sobre Infrações); h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; j) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; k) Declaração de que tem em vigor ou está em curso a implantação de políticas, processos e procedimentos internos (Anexo VIII); l) Cópias das telas do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); m) Cópias das telas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); n) Certidões do Conselho Nacional de Justiça referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; o) Declaração de ausência de conflito de interesses entre a Proponente (incluindo sua Controladora e/ou Patrocinadora do Projeto) e a Gestora e pessoas diretamente envolvidas no processo (Anexo VII).
ANÁLISE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO	Para este requisito serão avaliadas as condições e os critérios conforme disposto no item 7.5. do presente Edital.	Para Análise da Proposta de Investimento serão avaliados as condições preliminares das propostas, as quais deverão constar na documentação encaminhada e serão classificadas conforme notas obtidas nos critérios estabelecidos no item 7.5. do presente Edital.
ANÁLISE DO MEMORANDO DE INFORMAÇÕES	Para o requisito Análise do Memorando de Informações será avaliado a documentação conforme disposto no item 7.7. do presente Edital.	Para o requisito Análise do Memorando de Informações será verificado se o Memorando de Informações foi enviado e atende ao escopo mínimo solicitado no Anexo II (Memorando de Informações).

7.2. A CAIXA poderá solicitar informações complementares àquelas contidas no Memorando de Informações apresentado pela Proponente, além de esclarecimentos ao longo de toda a seleção prevista no Edital.

7.3. A documentação pertinente a todos os requisitos de avaliação deverá ser encaminhada conjuntamente e no prazo previsto no subitem III do item 1 e mediante entrega do Requerimento de Chamada Pública e Protocolo de Entrega da Documentação/Declarações (Anexo IV).

- 7.3.1. As propostas deverão ser formalizadas exclusivamente pela Proponente do investimento, sendo vedada a formalização de proposta por terceiros contratados pela companhia para lhe assessorar.
- 7.3.2. A entrega da documentação das propostas de investimento deverá ser realizada conforme prazos e local especificados neste Edital.
- 7.3.3. A documentação solicitada deverá ser enviada impressa e em formato digital (nos formatos DOCX, XLSX e PDF pesquisável), por meio de CD ROM ou *Pen Drive*, em envelope lacrado especificando: (i) que se destina à Terceira Chamada Pública para a seleção de propostas para análise de investimento por meio de investimento pelo FI-FGTS na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroporto no exercício de 2017; (ii) o nome da Proponente; (iii) o nome do(s) projeto(s) alvo da proposta.
- 7.3.4. Para controle da documentação constante do envelope, conveniente se faz apresentá-la devidamente numerada e com todas as páginas rubricadas, conforme a seguir exemplificado: 1/25 (folha 1 do total de 25); 5/56 (folha 5 do total de 56).
- 7.3.5. Durante o prazo previsto para apresentação das propostas de investimento, a documentação poderá ser substituída, desde que integralmente, mediante um novo protocolo de entrega. Não será admitida a abertura de envelope e tampouco o fracionamento de documentos, sendo certo que qualquer protocolo realizado previamente pela Proponente que solicitar a substituição será desconsiderado.
- 7.3.6. As Proponentes que apresentarem as informações solicitadas somente em via impressa ou somente em formato digital serão desclassificadas. Em caso de discrepância entre os documentos físicos e a mídia, prevalecerá o teor dos documentos físicos.
- 7.3.7. A Proponente poderá encaminhar a documentação por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, com aviso de recebimento, desde que seja recepcionada na DETER – Chamada Pública FI-FGTS, assumindo a Proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na CAIXA, considerando que somente será aceita a documentação recepcionada pela CAIXA até a data limite de entrega da documentação.
- 7.3.8. A documentação encaminhada deverá estar em envelope ou caixa lacrada, constando claramente a seguinte referência:

Remetente:

Nome da Proponente:

Nome do Representante Legal:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD/Telefone:

E-mail:

Destinatário

Nome: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DETER / CHAMADA PÚBLICA FI-FGTS

Endereço: Avenida Paulista nº 2.300, 11º andar, conj 113

Ed. São Luís Gonzaga

Bairro: Cerqueira César

CEP: 01310-300

Cidade: São Paulo

UF: SP

Reservado: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - VIART/DETER**"CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ANÁLISE DO FI-FGTS"****7.4. DA HABILITAÇÃO DA COMPANHIA**

7.4.1. Para a Habilitação da Companhia serão avaliados os documentos abaixo especificados:

- a) MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS - Preencher e assinar conforme Anexo I. Todas as páginas do memorando deverão estar rubricadas pelos representantes ou bastantes procuradores da Proponente que firmarão o referido memorando indicando o local, a data e com reconhecimento das firmas dos signatários e na presença das testemunhas indicadas.
- b) FICHAS DE INFORMAÇÕES - Preencher e assinar as fichas de informações da Proponente (MO 33243), sócio/acionistas pessoa jurídica (MO 33244) e/ou sócio/acionista pessoa física e dirigentes (MO 33245), conforme modelos disponíveis no Anexo V. Devem ser encaminhadas as fichas cadastrais de cada um dos atuais diretores informados na ata de eleição de diretoria. Caso existam outras empresas relacionadas, configurando formação de conglomerado, a companhia deverá apresentar organograma completo do grupo até o nível da pessoa física. As Fichas de Informações encaminhadas deverão ter firma reconhecida e estar acompanhadas de procuração com poderes específicos (caso haja representação por procuradores), Ata de Eleição dos administradores acrescido de ato constitutivo atualizado (incorporando a última alteração eventualmente promovida) que permitam identificar o(s) poder(es) do(s) signatário(s) do(s) documento(s).
- c) DECLARAÇÃO E COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES – Preencher e assinar a declaração conforme modelo disponível no Anexo III. A declaração deverá ser preenchida com os dados da Proponente e assinada pelo(s) responsável(eis) pela companhia com firma(s) reconhecida(s).

- d) DECLARAÇÃO SOBRE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA – A declaração deverá ser preenchida com os dados da Proponente e assinada pelo(s) responsável(eis) pela companhia com firma(s) reconhecida(s), conforme modelo disponível no Anexo VI. Caso haja Ação Civil Pública (“ACP”) e/ou Ação por Execução por Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (“Exec TAC”) na esfera trabalhista, a Proponente deverá listar todas as ações civis públicas, ações de execução por descumprimento de TAC em tramitação em face da Proponente, e, caso a companhia tenha existência há menos de 02 (dois) anos, também aquelas em face de sua controladora. Caso a companhia responda a ações dessa natureza, deverá apresentar, adicionalmente, cópia das petições iniciais, defesas, recursos e decisões judiciais proferidas, juntamente com relatório pormenorizado da ação.
- e) DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS - Encaminhar atos constitutivos e alterações ocorridas nos últimos cinco anos, observada a data de constituição da Proponente e ato de designação/eleição dos administradores (conselheiros e diretores) atuais. Apresentar o Acordo de Quotistas, Acordo de Acionistas ou documento equivalente, caso a Proponente seja signatária destes instrumentos.
- f) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Encaminhar Balanços Patrimoniais dos três últimos exercícios financeiros encerrados (exercícios de 2014, 2015 e 2016), acompanhados da Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Notas Explicativas da Proponente e dos Patrocinadores da Proponente, devendo estar acompanhado de parecer de auditoria independente. Encaminhar Balancete Analítico encerrado em forma de balanço com a respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE com data-base de dezembro/2017 ou com defasagem máxima de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega da documentação na CAIXA. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelo contabilista (com número de registro no CRC) e pelo representante da Proponente. Caso a companhia exista há menos de 02 (dois) anos, encaminhar também as demonstrações financeiras de sua controladora, nos termos acima.
- g) CERTIDÕES EMITIDAS PELO MTE – Encaminhar as seguintes Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”): (i) INFORMAÇÃO SOBRE INFRAÇÕES; e (ii) CERTIDÃO DE DÉBITOS. Caso a companhia tenha existência há menos de 02 (dois) anos, encaminhar também as certidões de sua controladora. As certidões deverão apresentar data de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação.
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – Encaminhar Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) válido na data de entrega da documentação, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União válido na data de entrega da documentação, emitida pela Receita Federal do Brasil.

- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Encaminhar comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.
- k) Encaminhar declaração de que tem em vigor ou está implantando políticas, processos e procedimentos internos projetados para assegurar o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015 assinada pelo(s) responsável(eis) pela companhia com firma(s) reconhecida(s), conforme Anexo VIII.
- l) Encaminhar, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação, cópia da tela do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Proponente, seus controladores diretos e controlados, capturada do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ou outro que venha oficialmente a substituí-lo.
- m) Encaminhar, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação, cópia da tela do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Proponente, capturada do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou outro que venha oficialmente a substituí-lo.
- n) Encaminhar, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação, cópias de certidões extraídas do sítio do Conselho Nacional de Justiça, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou outro que venha oficialmente a substituí-lo; relativas à Proponente, seus controladores diretos e controlados, e respectivos administradores (Conselheiros e Diretores).
- o) Encaminhar declaração de ausência de conflito de interesses entre a Proponente (incluindo sua Controladora e/ou Patrocinadora do Projeto) e a Gestora e pessoas diretamente envolvidas no processo, assinada pelo(s) responsável(eis) pela companhia com firma(s) reconhecida(s), conforme Anexo VII.

7.4.2. Para a HABILITAÇÃO DA COMPANHIA, a CAIXA avaliará os seguintes aspectos da documentação encaminhada:

- i. Informações e documentos disponibilizados – Será verificado se a documentação solicitada foi encaminhada de forma completa, se os documentos estavam assinados, quando aplicável, e se estavam dentro do escopo definido; caso a Proponente não atenda a estas condições será eliminada da seleção.
- ii. Análise Cadastral – Por meio das Fichas Cadastrais, ou equivalentes, a CAIXA realizará pesquisas cadastrais da Proponente e acionistas e, caso seja verificada

alguma Restrição Absoluta, conforme critérios adotados pela CAIXA, a Proponente será eliminada da seleção;

- iii. Análise quanto à existência de Ações Civis Públicas (ACPs) e Termos de Ajuste de Conduta (TAC) – Por meio da declaração apresentada (Anexo VI), a CAIXA verificará a existência de “ACPs” e/ou “Exec TAC” na esfera trabalhista por meio da exigência de apresentação, pela companhia, de lista de todas as ações civis públicas e ações de execução por descumprimento de TAC em tramitação em face da companhia, e se a companhia existir há menos de 02 (dois) anos, também aquelas em face de sua controladora. Caso a companhia responda a ações dessa natureza, analisará, adicionalmente, cópia das principais peças do processo como petições iniciais, defesas, recursos e decisões judiciais proferidas juntamente com relatório pormenorizado da ação. Por fim, se as “ACPs” e “Exec TAC” em tramitação versarem sobre quaisquer “Temas Impeditivos”, tais como trabalho escravo, trabalho infantil, assédio moral ou sexual, fraude trabalhista consistente em supressão de registro de empregados e sonegação de contribuições ao FGTS, a proposta será desclassificada;
- iv. Documentação Societária e CNPJ – Será verificado, de maneira preliminar, se a Proponente está legalmente constituída e inscrita junto à Receita Federal do Brasil;
- v. Demonstrações Financeiras – Será verificado, de maneira preliminar, se a companhia adota os padrões contábeis vigentes e possui suas Demonstrações Financeiras auditadas por auditor independente;
- vi. Certidões Emitidas pelo MTE – Será verificada, de maneira preliminar, a certidão de informação sobre infrações e certidão de débitos emitidas pelo MTE, na forma do item 7.4.1, “g”;
- vii. Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Será verificado se a Proponente está regular com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em relação aos débitos previdenciários e aos não-previdenciários inscritos na Dívida Ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e aos débitos previdenciários e aos não-previdenciários administrados pela Receita Federal do Brasil, caso contrário será eliminada.

7.4.2.1. A Proponente que não apresentar quaisquer das declarações solicitadas no item 7.4.1. será desclassificada.

7.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO

7.5.1. Para a ANÁLISE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO serão avaliadas as condições preliminares das propostas habilitadas no requisito anterior, que deverão estar presentes na documentação encaminhada:

- a) Proponente (especificar se é companhia fechada, aberta, e em qual segmento é listada na BM&FBovespa, se for o caso). No caso de SPE, poderá ser considerado segmento de listagem – BM&FBovespa de sua controladora;
- b) Modalidade da debênture não conversível ou modalidade do fundo de investimento em direitos creditórios;
- c) Volume pretendido da operação junto ao FI-FGTS;
- d) Volume total de financiamento do projeto, discriminando os financiadores;
- e) Volume total de Investimento no projeto (financiamento/empréstimos de curto e longo prazo, recursos próprios e demais fontes de recursos, tal como geração de caixa);
- f) Parâmetros de Atualização Monetária (quando aplicável);
- g) Parâmetros de Remuneração;
- h) Período de Carência para pagamento de juros (quando aplicável), que não poderá ser superior ao prazo de 6 (seis) meses após a data de entrada em operação comercial ou 36 (trinta e seis meses) após a contratação da operação, o que for menor (se a Proponente for uma *holding* não haverá carência de juros);
- i) Forma de Amortização e Parâmetros;
- j) Prazo;
- k) Garantias;
- l) *Duration*;
- m) Classificação de Risco da Emissão e/ ou Corporativo e/ou de Emissões Anteriores da Emissora e Controladora, se houver;
- n) Setor ou setores aos quais serão direcionados os investimentos e participação percentual de cada um dos setores;
- o) Experiência anterior no setor da Emissora e dos sócios diretos e indiretos;
- p) Regiões dos Investimentos e participação percentual do investimento em cada região;
- q) Prazo de utilização dos recursos de investimento do FI-FGTS;
- r) Geração de empregos diretos e indiretos bem como metodologia adotada para dimensionar o número de empregos que serão gerados;
- s) Quadro de Usos e Fontes (especificar CAPEX e percentual atribuído a cada uma das fontes de financiamento, incluindo o FI-FGTS);
- t) Itens de CAPEX nos quais está prevista a utilização dos recursos do FI-FGTS;
- u) *Status* do(s) financiamento(s) de longo prazo junto à Instituição Financeira e/ou de Fomento.

- 7.5.2. Todas as condições descritas no item 7.5.1 deverão estar dispostas no *term-sheet* anexo ao Memorando de Informações.
- 7.5.3. Os recursos oriundos do FI-FGTS deverão ser utilizados exclusiva e integralmente em CAPEX no plano de investimento apresentado.
- 7.5.4. Nesta etapa a CAIXA avaliará a proposta de acordo com os seguintes critérios, atribuindo as notas abaixo, as quais possuem peso específico:

PARÂMETROS	PESOS	CRITÉRIOS	NOTA
Setor ⁽¹⁾	5	Saneamento	5
		Aeroportos	4
		Hidrovias	4
		Portos	3
		Ferrovias	3
		Rodovias	3
		Energia	2
Relação entre o Volume de recursos solicitado junto ao FI-FGTS e o volume total de financiamento do Projeto ⁽²⁾	5	< 20%	5
		≥ 20% até < 30%	4
		≥ 30% até < 40%	3
		≥ 40% até ≤ 50%	2
Modalidades de ativos financeiros	3	FIDC Incentivado / Debêntures Incentivadas, Não conversíveis (na forma da Lei nº 12.431/11)	5
		FIDC/ Debêntures Não Incentivadas, Não conversíveis	4
Geração de Empregos por R\$ milhão investido ⁽³⁾	3	Acima de 10	5
		Entre 5 e 10	3
		Abaixo de 5	1
Região do Investimento ⁽⁴⁾	4	Norte	5
		Nordeste	5
		Centro-Oeste	4
		Sul	3
		Sudeste	3
Volume de participação do acionista, com capital próprio, no volume total do investimento	5	≥40%	5
		≥30 até <40%	4
		≥20 até <30%	3
Financiamento de Longo Prazo enquadrado ou contratado junto Instituição Financeira e/ou de Fomento ⁽⁵⁾	3	Possui	5
		Não possui	3

Governança Corporativa ⁽⁶⁾	4	Participante do Segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA	5
		Participante dos Níveis 1 ou 2 da BM&FBOVESPA	4
		Participante do Bovespa Mais ou Bovespa Mais Nível 2 da BM&FBOVESPA	3
		Participante do Segmento Tradicional da BM&FBOVESPA	2
		Não participante de nenhum nível de governança da BM&FBOVESPA	0

⁽¹⁾ Nos casos que envolvam mais de um setor em um único projeto a nota será o resultado de uma média ponderada com base no volume de investimento em cada um dos setores.

⁽²⁾ Propostas que prevejam participação do FI-FGTS em mais de 50% do volume total de financiamentos serão desconsideradas.

⁽³⁾ Maior geração média de empregos diretos e indiretos simultâneos verificado durante o plano de negócios.

⁽⁴⁾ Considerar maior participação percentual nos casos que envolvam mais de uma região com base no volume de financiamento solicitado ao FI-FGTS.

⁽⁵⁾ Financiamento com prazo mínimo de vencimento de 4 anos após a entrada em operação comercial do projeto.

⁽⁶⁾ No caso de SPE (Sociedade de Propósito Específico) poderá ser considerado o segmento de listagem – BM&FBovespa de sua controladora, definido conforme pronunciamento técnico CPC 36.

7.5.5. As companhias habilitadas terão suas propostas classificadas conforme nota obtida a partir da análise dos critérios acima.

7.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.6.1. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate na ordem abaixo:

- i. Proponente que obtiver maior pontuação no parâmetro SETOR;
- ii. Proponente que apresentar maior número de GERAÇÃO DE EMPREGOS POR R\$ MILHÃO INVESTIDO;
- iii. Proposta de investimento que apresentar maior taxa de remuneração.

7.6.2. Verificado o empate no item entre as companhias, será considerado o item subsequente.

7.6.3. Prevalecendo uma ou mais companhias empatadas em todos os critérios, será utilizado como critério de desempate a companhia que efetuou a entrega da documentação respeitada a ordem cronológica da mais antiga para a mais recente.

7.7. DA ANÁLISE DO MEMORANDO DE INFORMAÇÕES

- 7.7.1. Para a análise do Memorando de Informações, será verificado se o documento da proposta contém no mínimo o solicitado no Anexo II.
- 7.7.2. A CAIXA verificará se o Memorando de Informações foi enviado e se está aderente ao escopo mínimo estabelecido conforme Anexo II para sua entrega; caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 7.7.3. As empresas habilitadas estarão pré-qualificadas conforme classificação obtida na análise da proposta de investimento.
- 7.7.4. A CAIXA divulgará a lista dos projetos pré-qualificados no prazo previsto no cronograma.
- 7.7.5. Os projetos pré-qualificados terão suas propostas submetidas ao fluxo de governança do FI-FGTS, que envolve análises dos aspectos técnicos, jurídicos, de viabilidade econômico-financeira e validação das informações dadas e premissas informadas, bem como análise e aprovação pelos comitês estatutários da Gestora e pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os projetos pré-qualificados que tiverem suas propostas submetidas ao fluxo de governança do FI-FGTS deverão observar que:
 - 8.1.1. Todos os critérios apresentados para cumprimento dos requisitos da Chamada Pública deverão se mostrar válidos ao longo do processo de avaliação do projeto no Fluxo de Governança do FI-FGTS, caso contrário a estruturação poderá ser descontinuada. Além disso, caso haja desalinhamento em relação aos interesses do FI-FGTS ou, ao único e exclusivo critério da Gestora, a não conformidade da documentação ou de requisito exigido ou que possa vir a ser exigido, poderá ocasionar a descontinuidade da análise.
 - 8.1.2. A Proponente deverá comprovar a Licença Prévia (“LP”) do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de divulgação do resultado deste processo seletivo, caso contrário a proposta será descontinuada.
 - 8.1.3. A proposta de investimento deverá apresentar o percentual mínimo de 20% de capital próprio do empreendedor em relação ao valor total do investimento, desconsiderando a geração de caixa do próprio projeto.

- 8.1.4. A exposição máxima do FI-FGTS será de 50% do valor do financiamento, sendo certo que o valor do financiamento poderá ser de até 80% do valor total do investimento a ser realizado no empreendimento.
- 8.1.5. A exposição máxima do FI-FGTS na aquisição de debêntures de infraestrutura ou cotas de fundo de investimento em direitos creditórios incentivado, nos termos da Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011 poderá ser de até 50% do valor da emissão, sendo certo que a exposição máxima do FI-FGTS no financiamento não será superior a 50%, do volume total de financiamento do empreendimento.
- 8.1.6. O projeto deverá apresentar ICSD mínimo de 1,2x durante toda a vigência da debênture.
- 8.1.7. O projeto deverá apresentar classificação de risco igual ou superior a A/A2 em escala nacional para operações financiamento por meio de empresas constituídas na forma de SPEs e a A+/A1 em escala nacional para operações de financiamento corporativo, emitida por agência classificadora de risco internacional em funcionamento no país.
- 8.1.8. O projeto deverá apresentar como garantia para o FI-FGTS, até o *completion* físico e financeiro dos projetos, fiança bancária sem benefício de ordem, exequível e líquida, emitida por uma composição de no mínimo 02 (dois) bancos, com classificação de risco correspondente ou superior a "AA/Aa2" em escala nacional, emitida por agência classificadora de risco internacional em funcionamento no país, sendo certo que a CAIXA observará, adicionalmente, a classificação de risco atribuída internamente para o banco.
- 8.1.9. A proposta de investimento na modalidade de *Project Finance* deverá apresentar garantias reais inerentes ao projeto, a exemplo de penhor/alienação de ações, cessão fiduciária de recebíveis, cessão fiduciária de contas vinculadas do projeto, cessão de direitos emergentes da concessão, entre outras garantias, podendo ser admitido o compartilhamento destas garantias com os demais credores, desde que não haja preferência entre os credores do projeto, que deverão possuir tratamento *pari passu*, sendo certo que ao longo do processo de governança será verificado se as garantias oferecidas são satisfatórias ao FI-FGTS.
- 8.1.10. Os requisitos mínimos apresentados não são exaustivos, podendo ser solicitada alteração e/ou inclusão de condições ao longo do processo pela CAIXA.

9. CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. A CAIXA, por si, seus respectivos empregados e prepostos, manterá absoluto sigilo sobre o conjunto de Informação Confidencial da Proponente e do projeto de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiadas, salvo consentimento prévio por escrito desta admitindo a divulgação, observados os termos deste Edital, em especial o item 9.3, abaixo, e seus anexos.
- 9.2. A Proponente concorda que não haverá qualquer restrição, limitação ou impedimento na revelação de informações que sejam divulgadas ou requeridas em cumprimento às exigências legais ou por ordem ou obrigação de prestação de informações a agências reguladoras ou aos órgãos/entidades: Conselho Curador do FGTS, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e/ou outros órgãos e entidades responsáveis pela administração, gestão e/ou fiscalização dos recursos do FI-FGTS.
- 9.3. A Proponente concorda em ter o seu nome, o nome de seu projeto e o valor pretendido pela companhia para fins de investimento divulgados publicamente nos resultados do Processo Seletivo, caso pré-selecionada.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 10.1. Propostas que não atendam cumulativa e integralmente o disposto na Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, na Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, na Circular Caixa nº 681, de 10 de junho de 2015, nas resoluções do Conselho Curador do FGTS que se apliquem ao FI-FGTS, no Regulamento do FI-FGTS e no presente Edital serão desclassificadas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. A CAIXA reserva-se o direito de modificar ou descontinuar as Chamadas Públicas sem qualquer aviso prévio.
- 11.2. O envio das propostas de investimento bem como de todo o material encaminhado em anexo à proposta de investimento implica em concordância e aceitação integral, incondicional e irrestrita das regras e autorizações presentes neste Edital e seus anexos.
- 11.3. Não haverá devolução de qualquer material originalmente enviado pelas Proponentes nesta Chamada Pública.

- 11.4. A CAIXA não será responsável, de maneira alguma ou sob qualquer título, por quaisquer custos ou despesas relacionadas ao projeto e/ou negócio e/ou a estrutura da operação pelo FI-FGTS, tais como custos com serviços de assessorias, consultorias, agentes fiduciários, bancos mandatários, agências de *rating*, registros nos órgãos competentes, entre outros, já incorridos, ou que venham a ser incorridas ou contratadas pela Proponente e/ou por seus acionistas.
- 11.5. As despesas relacionadas à contratação de serviços de assessoria necessários à estruturação da operação pelo FI-FGTS, cuja escolha ocorrerá ao longo do curso do fluxo de governança do FI-FGTS, serão arcadas única e exclusivamente pelas Proponentes pré-selecionadas.
- 11.6. O presente processo de seleção não gera nenhum direito financeiro, sendo que, caso o investimento final não seja aprovado pela Gestora, pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS ou por qualquer instância interna da CAIXA, o FI-FGTS ou a CAIXA não se responsabilizam, de maneira alguma ou sob qualquer título, por quaisquer custos ou despesas incorridas no decorrer do processo.
- 11.7. Quaisquer comunicações que digam respeito à participação da companhia no presente Edital deverão ser realizadas exclusivamente pelos contatos informados pela companhia no Memorando de Entendimentos com a CAIXA através do endereço eletrônico chamadapublica_fifgts@caixa.gov.br.
- 11.8. Sem prejuízo das declarações e informações constantes dos documentos apresentados, a companhia adicionalmente declara e garante que as informações prestadas (i) são atualizadas, verdadeiras, consistentes e corretas, e (ii) estão sendo encaminhadas com a devida conferência para refletir a adequada informação, garantindo, desta forma, segurança à CAIXA na utilização destas informações. A Gestora poderá descontinuar a análise, caso verifique que as declarações e/ou informações prestadas pela Proponente provarem-se falsas, incorretas ou enganosas.
- 11.9. A CAIXA reserva-se o direito de descontinuar a análise, caso verifique-se qualquer alteração na proposta do projeto pré-qualificado que ocasione alteração na nota final obtida nos critérios classificatórios deste Edital.

12. DEFINIÇÕES

CAPEX: do inglês *Capital Expenditure*: significa o montante financeiro a ser investido pela Proponente, exclusivamente para a execução de obras e para a aquisição de equipamentos relacionados diretamente às atividades operacionais dos projetos, excluindo-se deste conceito as despesas administrativas, tais como despesas com

viagens, estadia, telefonia, materiais e equipamentos de escritório e/ou publicidade institucional, bem como as despesas com desenvolvimento de projetos;

CCFGTS: Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

CI FI-FGTS: Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

Debênture Incentivada: debêntures de infraestrutura, conforme previsto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Dia Útil: qualquer dia de segunda a sexta-feira, exceto feriados em âmbito nacional.

Documentação da Proposta: toda e qualquer documentação que a Proponente precisará enviar nos termos deste Edital.

FIDC Incentivado: conforme previsto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

ICVM: Instrução CVM

Informação Confidencial: significa todos os documentos e outros materiais referentes a informações técnicas dos Projetos e/ou Negócios da companhia Proponente, bem como qualquer informação, escrita ou verbal, ou documento escrito, relacionado ao Projeto, ao Negócio e/ou à Companhia.

Entrada em Operação Comercial: entende-se o momento em que o projeto passa a gerar receita operacional.

Patrocinadores do Projeto: entende-se patrocinadores a controladora do(s) Projeto(s) ou detentora de 20% ou mais do capital total dos empreendimentos.

Proponente: Emissora interessada na Terceira Chamada Pública para a seleção de propostas para análise de investimento pelo FI-FGTS na construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroporto no exercício de 2017.

REFI: Relatório Final de Investimento

Responsável pela Companhia: somente poderão representar a companhia Proponente os seus bastantes representantes legais ou pessoa autorizada para exercer essa função



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ANÁLISE DE INVESTIMENTO PELO FI-FGTS NA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA NOS SETORES DE RODOVIAS, PORTOS, HIDROVIAS, FERROVIAS, ENERGIA, SANEAMENTO E AEROPORTO NO EXERCÍCIO DE 2017

através de procuração com poderes específicos para tal fim, a ser encaminhada junto com a Documentação da Proposta.

Restrição Absoluta: Restrições, que estando sem solução, são impeditivas à aprovação do crédito, independentemente das demais informações. Entre as restrições absolutas podemos exemplificar: (i) CADIN – Bancos Federais e CAIXA; (ii) SCR BACEN, existência de crédito baixado como prejuízo em valor acima de 0,2% da Receita Bruta Anual do último exercício encerrado; (iii) SERASA – Falência (Auto Falência, Decretada e Requerida); (iv) SICOW, SINAD e CONRES - Ferramentas internas da CAIXA, cuja solução possibilita a consulta às ocorrências cadastrais, permitindo verificar se a Proponente possui restrição ao direito de participar da Chamada Pública; entre outras.

ROPI: Relatório de Oportunidade Prévia do Investimento

SCR BACEN: Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil